

Emenda Modificativa

Altera o inciso VIII do art. 3º-A da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que “Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”.

Art. 1º O inciso VIII do art. 3º-A da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A.....

VIII – a comercialização em estabelecimento de ensino, fundamental e médio, em estabelecimento de saúde, público ou privado, e em órgãos ou entidades da Administração Pública;” (NR)

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2007

Deputado Renato Molling